



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/98.

EMENTA: Autoriza alteração nos artigos 15, 16 e 27 das Normas Internas do Curso de Mestrado em Agronomia - Fitossanidade desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 17/98 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 1998, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.013734/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, a alteração nos artigos 15, 16 e 27 das Normas Internas do Curso de Mestrado em Agronomia - Fitossanidade desta Universidade, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.13734/97 acima mencionado, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 15 – O CMA-F compreende disciplinas Obrigatórias, Optativas e de Domínio Conexo, para cada Área de Concentração do Curso. São exigidos 40 créditos, no mínimo, para integralização do Curso, sendo 25 créditos em disciplinas e 15 créditos correspondentes à Dissertação.

Artigo 16 – As disciplinas são classificadas de acordo com a Área de Concentração do Curso.

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM FITOPATOLOGIA

a) Disciplinas Obrigatórias

DISCIPLINA	CRÉDITO
Controle de Doenças de Plantas	3
Fungos Fitopatogênicos	3
Princípios e Métodos em Fitopatologia	3
Seminário em Fitossanidade	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 16/98 DO CEPE).

b) Disciplinas Optativas

DISCIPLINA	CRÉDITO
Clínica Fitopatológica	3
Controle Biológico de Doenças de Plantas	3
Ecologia de Fitopatógenos Habitantes do Solo	3
Epidemiologia de Doenças de Plantas	3
Fisiologia de Fungos Fitopatogênicos	3
Fitobacteriologia	3
Fitonematologia	3
Fitovirologia	3
Patologia de Sementes	3
Taxonomia de Fitonematóides	3
Problemas Especiais	1 a 3

a) Disciplinas do Domínio Conexo

Bioquímica Vegetal	3
Fisiologia dos Sistemas Vegetais	3
Métodos Estatísticos Aplicados à Pesquisa Científica	3
Metodologia do Ensino Superior	3
Princípios e Métodos em Entomologia	3

OBSERVAÇÃO: - Dentre as Disciplinas Fitobacteriologia, Fitonematologia e Fitovirologia, do elenco de Disciplinas Optativas, duas deverão ser cursadas obrigatoriamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 16/98 DO CEPE).

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ENTOMOLOGIA

a) Disciplinas Obrigatórias

DISCIPLINA	CRÉDITO
Princípios e Métodos em Entomologia	3
Identificação de Pragas das Plantas	3
Manejo Integrado de Pragas	3
Biologia de Insetos	3
Seminário em Fitossanidade	1

b) Disciplinas Optativas

Acarologia Agrícola	3
Controle Biológico de Insetos Pragas	3
Ecologia dos Insetos	3
Resistência de Plantas à Insetos	3
Entomologia Agrícola	3
Problemas Especiais em Entomologia	2

c) Disciplinas do Domínio Conexo

Fitonematologia	3
Princípios e Métodos em Fitopatologia	3
Métodos Estatísticos Aplicados à Pesquisa Científica*	3
Metodologia do Ensino Superior	3

OBSERVAÇÃO: - *A disciplina Métodos Estatísticos Aplicados à Pesquisa Científica, deverá ser obrigatoriamente cursada no período a ser oferecida pelo seu Departamento.

**Dentre as disciplinas optativas, duas deverão ser cursadas obrigatoriamente.

Artigo 27 – As exigências mínimas para obtenção do grau de Mestre são as seguintes:

- Completar no mínimo 40 créditos, sendo 25 em disciplinas do Mestrado e 15 correspondentes à Dissertação;
- Ser aprovado em Exame de Língua Estrangeira em assunto pertinente à Área de Fitopatologia ou Entomologia;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 16/98 DO CEPE)

- c) Ser aprovado em Exame de Qualificação;
- d) Elaborar e ter aprovada uma Dissertação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 14 de janeiro de 1998.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =